



ATA DA 103^a SESSÃO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2024

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA RICARDO PROCÓPIO

No dia oito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, por volta das 09h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Ricardo Procópio Bandeira de Melo. Presentes os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Ticiana Maria Delgado Nobre, Suely Maria Fernandes da Silveira, Lourinaldo Silvestre de Lima Filho e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Ausente, justificadamente, em gozo de férias, a Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA - Indicações, proposições e comunicações:** Com a palavra, o Desembargador Ricardo Procópio apregou o seguinte processo que estava apto a julgamento e não dependia de pauta prévia: Propaganda Partidária de número 0600467-26.2024.6.20.0000. Em seguida, propôs moção de congratulações ao Juiz Marcello Rocha, em virtude da comemoração de seu aniversário natalício, sendo a proposta aprovada pelos demais membros presentes, assim como pela Procuradoria Regional Eleitoral. O Juiz Marcello Rocha, por sua vez, expressou os seus agradecimentos pelas deferências recebidas e, em ato subsequente, sugeriu uma moção de congratulações ao Desembargador Ricardo Procópio, que, logo após a sessão, seria agraciado com a Medalha do Mérito “Governador Dinarte Mariz”, a ser conferida pelo Tribunal de Contas do Estado. A proposição foi igualmente subscrita pelos Juízes Fábio Bezerra, Ticiana Nobre, Suely Silveira e Lourinaldo Lima, bem como pela Procuradora Regional Eleitoral, Clarisier Moraes. O Desembargador Ricardo Procópio agradeceu as homenagens a ele prestadas. **JULGAMENTOS – PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 0600467-26.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 15447. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR

ORIGINAL: LOURINALDO LIMA. RESUMO: Veiculação de Propaganda Partidária - Em Inserções. REQUERENTE: PROGRESSISTAS - PP - REGIONAL (RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pedido formulado pelo PROGRESSISTAS - PP - REGIONAL (RN) para autorizar a veiculação de propaganda partidária gratuita no primeiro semestre de 2025, mediante inserções no tempo total de 20 (vinte) minutos, de acordo com as datas reservadas pela Secretaria Judiciária, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600641-72.2024.6.20.0020.** PROTOCOLO: 15220. ORIGEM: LAGOA NOVA-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Conduta Vedada ao Agente Público. RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS por LAGOA NOVA (MDB/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA). RECORRIDO: IRANILDO ACIOLE da SILVA e MARCELO SALES de MACEDO. **DECISÃO:** A Relatora, justificadamente, retirou o processo de mesa. **RECURSO ELEITORAL N° 0600300-50.2024.6.20.0051.** PROTOCOLO: 15198. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Aplicativo de Mensagem Instantânea. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. RECORRENTE: JAIME CALADO PEREIRA dos SANTOS. RECORRIDO: RICHARDSON FERREIRA BARBOSA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto por JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS para condenar RICHARDSON FERREIRA BARBOSA ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às nove horas e vinte e um minutos. Do que para constar eu, _____, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Presidente em exercício

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Lourinaldo Silvestre de Lima Filho

Juiz Marcello Rocha Lopes

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral